

PROMOÇÃO CIDADE PREMIADA – 5 ANOS
SHOPPING CIDADE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/MF N. ° 06.007302/2020

REGULAMENTO

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária: Subcondomínio Shopping Cidade São Paulo, CNPJ/MF nº 21.314.882/0001-30, com sede na Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/01/2020 a 28/12/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/01/2020 a 24/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Quem pode participar. A promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo é aberta a qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, consumidor final, residente e domiciliada em território nacional, validamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), que efetuem suas compras nas lojas aderentes à promoção, dentro do período de participação, atendo a todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

6.1.1. O período de **trocás** de notas/cupons fiscais, doravante “comprovantes fiscais de compras” estão compreendidos (i) entre o dia 24/01/2020 e as 14h do dia 18/03/2020 para os cadastros realizados no Ponto de Trocas, e até as 23h59min do dia 18/03/2020, para os cadastros realizados por meio do Aplicativo “Prizor”. (i) entre o dia 08/10/2020 e as 16h do dia 24/12/2020 para os cadastros realizados no Ponto de Trocas, e até as 23h59min do dia 24/12/2020, para os cadastros realizados por meio do Aplicativo “Prizor”.

6.2. Forma de participação. Ao cadastrar o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras realizadas durante o período de participação nas lojas e quiosques participantes da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo, o consumidor terá direito a 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios desta promoção.

6.2.1. Terá direito a cupons em dobro o participante que, durante o período de participação, realizar compras no *On Stores* do Shopping Cidade São Paulo, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Ou seja, ao registrar no Ponto de Trocas o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, havendo comprovantes fiscais de compras realizadas no *On Stores* do Shopping Cidade São Paulo no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o participante terá direito o consumidor terá direito a cupons em dobro.

6.2.1.1. Para comprovar as compras realizadas pela plataforma *On Stores*, o consumidor deverá apresentar e validar exclusivamente no Ponto de Trocas da promoção (localizado no Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo), a nota fiscal, o e-mail transacional *On Stores* de retirada do produto e o pedido de compra recebidos por ocasião da realização e retirada da compra efetuada no *On Stores* do Shopping Cidade São Paulo.

6.2.2. Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais) poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados por cupons de participação, sendo o eventual saldo armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outros comprovantes fiscais de compras em futuras trocas, dentro do período de participação. Exemplos: R\$ 300,00 em compras = 01 cupom; R\$ 700,00 em compras = 02 cupons, sendo que o saldo de R\$ 100,00 poderá ser somado aos valores das próximas transações; R\$ 300,00 em compras no *On Stores* do Shopping Cidade São Paulo = 03 cupons; R\$ 800,00 em compras no *On Stores* do Shopping Cidade São Paulo = 06 cupons, sendo que o saldo de R\$ 200,00 poderá ser somado aos valores das próximas transações.

6.2.2.1. O saldo remanescente acima referenciado não poderá ser repassado para outro consumidor, seja parente, cônjuge ou amigo.

6.2.2.2. Ao término do período de participação, o saldo de todos os participantes será zerado.

CADASTRO E TROCA DE CUPONS

6.3. A participação promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo deverá ser efetuada por meio de cadastro do participante, em uma das 02 (duas) opções diferentes de cadastro, à escolha do participante, observadas as condições descritas nos itens abaixo:

6.3.1. **OPÇÃO 1 – PONTO DE TROCAS COM AUTOATENDIMENTO:** localizado no Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo (em frente à loja *L'Occitane au Brésil*), durante o período de 24/01/2020 à 18/03/2020, de segunda a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 14h às 20h. E durante o período de 08/10/2020 à 23/12/2020, de segunda a sábado, das 12h às 22h, e aos domingos e feriados, das 13h às 21h. No dia 24/12/2020, o Ponto de Trocas funcionará das 12h às 16h.

6.3.1.1. Excepcionalmente e mediante prévio comunicado nas suas dependências, o Shopping Cidade São Paulo poderá praticar horários especiais para atender a demanda da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo ou as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades governamentais em razão da pandemia da Covid-19.

6.3.1.2. No espaço do Ponto de Trocas, o consumidor efetuará seu cadastro pessoal e o dos seus as notas/cupons fiscais e/ou comprovantes, doravante “comprovantes fiscais das compras”

realizadas nas lojas/quiosques participantes mediante fotografia destes por meio dos tablets disponibilizados pelo Shopping Cidade São Paulo.

6.3.1.3. Para efetuar seu cadastro, bem como de seus comprovantes fiscais de compras, o consumidor deverá seguir as instruções constantes nos tablets, aguardar a validação dos comprovantes e, uma vez validados, imprimir os cupons de participação a que tem direito, já com a resposta indicada. Para tanto, basta informar, **obrigatoriamente**, CPF e data de nascimento do participante.

6.3.1.4. Após o término do horário acima estabelecido, o Ponto de Trocas da promoção será fechado, sendo que somente terão direito à troca de notas e cupons fiscais os consumidores que já se encontrarem no Ponto de Trocas e/ou na fila formada na frente ao mesmo. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Ponto de Trocas.

6.3.1.5. O acesso ao Ponto de Trocas da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo deverá seguir o protocolo de saúde e segurança imposto pelo Shopping Cidade São Paulo, adotado para evitar a prorrogação e contágio da Covid-19.

6.3.2. OPÇÃO 2 – APLICATIVO:

6.3.2.1. Caso prefira, o consumidor poderá baixar gratuitamente o APP Prizor, para smartphones com sistema Android 5.0 ou superior ou IOS 11.0 ou superior, até as 23h59min, do dia 24/12/2020, para fazer o cadastro de seus dados pessoais e para se cadastrar na Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo.

6.3.2.2. O consumidor deverá realizar ou atualizar seu cadastro, informando seus dados pessoais e fazer o upload das fotos legíveis dos comprovantes fiscais das compras realizadas no período da promoção e aguardar a validação dos comprovantes fiscais de compras.

6.3.2.3. Em seguida, deverá responder corretamente à pergunta da promoção e, finalizado o cadastro, deverá aguardar seu completo envio e confirmação.

6.3.2.4. Após a validação dos comprovantes fiscais de compras pelo Aplicativo, o consumidor deverá se dirigir ao Ponto de Trocas do Shopping para imprimir, nos tablets dotados de impressoras, os cupons de participação a que tem direito, já com a resposta indicada, respeitando os horários de funcionamento do Ponto de Trocas, conforme previsto acima. A partir do dia 08/10/2020, os cupons não impressos pelo próprio participante até o dia anterior de cada apuração, serão impressos e depositados na urna da Promoção pelo Shopping Cidade São Paulo.

6.4. Independentemente da forma de participação escolhida:

6.4.1. Os arquivos dos comprovantes fiscais de compras deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação dos mesmos.

6.4.2. Caso quaisquer comprovantes fiscais de compras cadastrados não sejam aceitos pelo sistema da promoção, o participante deverá verificar os motivos no próprio tablet ou no Aplicativo e, em caso de dúvidas dirigir-se ao coordenador do Ponto de Trocas, para saber o

motivo da recusa. Caso o consumidor não verifique o motivo da recusa por meio do seu CPF no Ponto de Trocas, não terá direito aos cupons correspondentes, não podendo o Shopping Cidade São Paulo ser responsabilizado a qualquer título.

6.4.3. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro, tampouco a troca de comprovantes fiscais de compras pelos cupons de participação, em nome do participante da promoção, mesmo que estes apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração.

6.4.4. Fica desde já estabelecido que o Shopping Cidade São Paulo se reserva o direito de solicitar ao participante o comprovante fiscal original de compras para verificação, a seu critério, a qualquer tempo, caso o mesmo esteja ilegível, com rasuras ou não atenda ao regulamento da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo, sob pena de invalidação.

6.4.5. No momento do cadastramento, o participante deverá obrigatoriamente, informar ou atualizar seus dados cadastrais, incluindo nome completo, endereço, bairro, cidade, UF, CEP, telefones celular e fixo, e-mail, se houver, número da carteira de identidade (RG) e, o número do CPF e data nascimento.

6.4.5.1. O consumidor garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.

6.4.6. Ao se cadastrar na promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo, os interessados (i) aceitam os termos do presente Regulamento e (ii) autorizam o Shopping Cidade São Paulo a utilizar seus dados para fins de controle da distribuição dos cupons de participação; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição da premiação; prestar contas à SECAP; enviar-lhe informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Shopping Cidade São Paulo de forma personalizada ou não via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, incluindo a divulgação de seu nome caso venha a ser contemplado.

6.4.6.1. Fica desde já estabelecido que, o Shopping Cidade São Paulo assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

6.4.6.2. Esse cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de validade da participação da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo, sendo utilizado para registro de outros comprovantes fiscais de compras, armazenamento de saldos e impressão de cupons.

6.4.7. Em caso de confirmação de irregularidades no ato do cadastro e/ou na troca dos comprovantes das compras realizadas no decorrer da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo, este será cancelado.

6.4.8. A troca dos comprovantes de compras pelos cupons de participação poderá ser efetuada durante todo o período de participação da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo.

6.4.9. A pergunta a ser respondida pelo participante é: “Qual shopping que vai Sortear 5 carros + vale-compras de 5mil?” () Shopping Cidade São Paulo ou () Outros.

6.4.10. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema ou da impressora dos cupons, inclusive por falta de energia elétrica, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o participante aguarde até o retorno da operação, uma vez que os cupons válidos só poderão ser emitidos pelo sistema/impressora.

6.4.11. Assim sendo, caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar os tablets e/ou o aplicativo, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para geração de cupons a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS

6.5. Para fins de participação, somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras originais emitidos: (i) por lojas/quiosques aderentes à promoção, sediados no Shopping Cidade São Paulo; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo.

6.5.1. Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores dos comprovantes fiscais de compras, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores dos comprovantes fiscais de compras” entre participantes no ato da compra.

6.5.2. Para fins de participação, as vias originais dos comprovantes fiscais de compras deverão ser cadastradas uma única vez, sendo certo que somente serão válidos os comprovantes e cupons de participação emitidos pelo Shopping Cidade São Paulo, que preencham todas as condições da promoção e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

6.5.3. Nas compras realizadas em estabelecimentos comerciais aderentes, que por razões tributárias não são obrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Shopping Cidade São Paulo poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedidos de compra, recibos, contratos etc), desde que estes apresentem

todas as condições previstas neste Regulamento e sejam devidamente carimbados pelo gerente da referida loja. As notas fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização na promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.5.3.1. O consumidor deverá obrigatoriamente guardar as notas fiscais correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação na promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo, que poderão ser exigidas pelo Shopping Cidade São Paulo como condição de entrega de prêmio. Caso por ocasião da entrega do prêmio o participante não apresente as notas fiscais de compra correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação na promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo ou uma declaração da loja emissora do pedido de compra atestando que a compra foi finalizada, o participante será desclassificado.

6.5.4. Não serão válidos para fins de participação na promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo: (i) comprovantes fiscais de compras ao consumidor não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações e comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda que haja loja física no Shopping Cidade São Paulo, e/ou emitidos em nome de pessoa jurídica; (ii) comprovantes de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; (iii) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (iv) a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; (v) comprovantes decorrentes de troca de mercadorias. Somente serão aceitos os comprovantes fiscais de compras referentes a uma eventual complementação de valores. Exemplo: na troca de uma mercadoria de R\$ 100,00 por outra mercadoria de R\$ 150,00, somente será válida para fins de participação nesta promoção o comprovante fiscal de compras no valor de R\$ 50,00, referente à complementação do valor da troca; (vi) contratos de compra e venda de pacotes de viagem, de academias ou cursos, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela, e carimbados pelo gerente da respectiva loja; (vii) comprovantes fiscais de compra relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados; e (viii) comprovantes fiscais de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no Regulamento ou, ainda, que apresente defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade.

6.5.4.1. Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

6.5.5. Também não serão aceitos para fins de participação nessa promoção os comprovantes fiscais de compras referentes ao estacionamento, serviços bancários, jogos eletrônicos, câmbio, assim como os comprovantes emitidos pelas lojas/quiosques não participantes ou que não contenham endereço no Shopping Cidade São Paulo (com exceção de lojas/quiosques

previamente cadastradas junto ao Shopping Cidade São Paulo, que, por razões excepcionais e temporárias, possuem endereço diverso do Shopping Cidade São Paulo).

6.6. Visando garantir a idoneidade da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo, no caso de apresentação de mais de (i) 03 (três) comprovantes fiscais de compras para a mesma pessoa, pela mesma loja ou quiosque participante, com numeração sequenciada ou não, e contendo ou não a mesma data de emissão; ou (ii) 05 (cinco) comprovantes fiscais de compras ou comprovantes de compras emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, independentemente da data de emissão e valor destes; (iii) comprovantes fiscais de compras que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/MF), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes, independentemente da quantidade de comprovantes fiscais de compras apresentados; ou, ainda (iv) comprovante fiscal com valor individual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em compras, o Shopping Cidade São Paulo reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emissor, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca de comprovantes nas condições acima e em outras que venha a julgar necessárias, por cupons de participação, ficará pendente até a validação do Shopping Cidade São Paulo e/ou de sua Administração.

6.6.1. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos comprovantes fiscais de compras serão carimbados e invalidados para efeito de participação na promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo.

6.7. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para obter as comprovantes fiscais de compras para participar da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais, fraudulentos ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos, pelo participante que se cadastrou na promoção, nas lojas e quiosques do Shopping Cidade São Paulo participantes da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pelo Shopping Cidade São Paulo em face do infrator.

DEPÓSITO DE CUPONS NA URNA

6.8. Durante o período de 24/01/2020 à 18/03/2020 os participantes deverão depositar os cupons corretamente preenchidos na urna localizada no Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo, até as 12h45 dos dias em que acontecem as apurações, sendo certo que a urna somente será reaberta às 13h, para a realização de cada apuração.

Durante o período de 08/10/2020 à 24/12/2020 os participantes deverão depositar os cupons corretamente preenchidos na urna localizada no Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo, até o dia anterior ao da respectiva apuração, sendo certo que a urna somente será reaberta às 11h, para a realização de cada apuração. Para participar da última apuração, no dia 28/12/2020, os cupons deverão ser depositados na urna até as 21h do dia 27/12/2020, ocasião em que a urna será lacrada.

6.8.1. Os cupons impressos nos termos do item 6.3.2.4 deste regulamento serão depositados na urna da Promoção pelo Shopping Cidade São Paulo em até 15 minutos antes do horário de início da respectiva apuração.

6.9. Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atenda as condições de participação. Contudo, a cada apuração, o consumidor poderá ser sorteado uma única vez.

6.10. Os cupons depositados na urna são cumulativos, de forma que os cupons que participarem de uma apuração, participarão das apurações posteriores, inclusive aqueles que já tiverem sido contemplados. Os cupons contemplados serão copiados, sendo os originais colocados novamente na urna para participar da(s) próxima(s) apuração(ões), se houver.

6.11. Os cupons depositados na urna da promoção não serão devolvidos aos participantes.

6.12. O acesso à urna da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo deverá seguir o protocolo de saúde e segurança imposto pelo Shopping Cidade São Paulo, adotado para evitar a prorrogação e contágio da Covid-19.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

APURAÇÃO: 31/01/2020 às 13h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 31/01/2020 12h45

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
1	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	5.000,00

APURAÇÃO: 07/02/2020 às 13h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 06/02/2020 12h45

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
1	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	5.000,00

APURAÇÃO: 14/02/2020 às 13h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 13/02/2020 12h45

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
1	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	5.000,00

APURAÇÃO: 21/02/2020 às 13h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 20/02/2020 12h45

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
1	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	5.000,00

APURAÇÃO: 28/02/2020 às 13h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 27/02/2020 12h45

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
1	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	5.000,00
1	Automóvel Audi A3 Sedan Prestige, Zero Km, ano/modelo 19/20, Flex, cor disponível	110.474,00	110.474,00

APURAÇÃO: 06/03/2020 às 13h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 06/03/2020 12h45

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
1	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	5.000,00

APURAÇÃO: 13/03/2020 às 13h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 13/03/2020 12h45

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
1	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	5.000,00

APURAÇÃO: 15/03/2020 às 13h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 15/03/2020 12h45

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
1	Automóvel Audi A3 Sedan Prestige, Zero Km, ano/modelo 19/20, Flex, cor disponível	110.474,00	110.474,00

APURAÇÃO: 23/10/2020 às 11h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 22/10/2020 22h

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
4	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	20.000,00

APURAÇÃO: 30/10/2020 às 11h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 29/10/2020 22h

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
1	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	5.000,00
1	Automóvel Audi A3 Sedan Prestige, Zero Km, ano/modelo 19/20, Flex, cor disponível	110.474,00	110.474,00

APURAÇÃO: 06/11/2020 às 11h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 05/11/2020 22h

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
2	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	10.000,00

APURAÇÃO: 13/11/2020 às 11h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 12/11/2020 22h

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
2	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	10.000,00

APURAÇÃO: 20/11/2020 às 11h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 19/11/2020 22h

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
2	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	10.000,00

APURAÇÃO: 27/11/2020 às 11h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 26/11/2020 22h

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
1	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	5.000,00
1	Automóvel Audi A3 Sedan Prestige, Zero Km, ano/modelo 19/20, Flex, cor disponível	110.474,00	110.474,00

APURAÇÃO: 04/12/2020 às 11h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 03/12/2020 22h

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
2	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	10.000,00

APURAÇÃO: 11/12/2020 às 11h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 10/12/2020 22h
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.
 LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
2	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	10.000,00

APURAÇÃO: 18/12/2020 às 11h
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 17/12/2020 22h
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.
 LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
2	Vale-compras Shopping Cidade São Paulo	5.000,00	10.000,00

APURAÇÃO: 28/12/2020 às 11h
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2020 a 24/12/2020 23h59.
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista, nº 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100.
 LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo do Shopping Cidade São Paulo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
1	Automóvel Audi A3 Sedan Prestige, Zero Km, ano/modelo 19/20, Flex, cor disponível	110.474,00	110.474,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
30	677.370,00

9 – FORMA DE APURAÇÃO

9.1. As apurações são públicas. Contudo, em razão da pandemia da Covid-19 e das medidas de saúde e segurança impostas pela Prefeitura da Cidade de São Paulo, as apurações realizadas a partir do dia 08/10/2020 serão transmitidas ao vivo pelo Instagram @shoppingcidadesp, sem a presença do público.

9.2. A cada apuração serão retirados da urna, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontrem cupons em quantidade corresponde aos prêmios a serem distribuídos a cada apuração, que atendendo às condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, será o seu titular considerado o potencial contemplado na respectiva apuração.

9.3. Os cupons de participação que (i) não sejam originais; (ii) não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; (iii) se encontrarem rasurados ou ilegíveis; (iv) pertencerem a pessoas impedidas de participar; e/ou (v) não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.

9.4. O(s) potencial(is) ganhador(es) será(ão) anunciado(s) a viva voz, no ato de cada apuração, sendo certo que a confirmação das respectivas contemplações dependerá de posterior verificação de cumprimento integral das condições de participação nos termos deste Regulamento.

9.5. Na sequência, serão selecionados 02 (dois) cupons suplentes, por prêmio e por apuração, com a resposta correta à pergunta da promoção cuja finalidade será tão somente substituir os cupons inicialmente selecionados, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que o originou, que enseje a sua desclassificação. Estes serão xerocados, sendo que os originais retornarão para a urna. Fica desde já estabelecido que estes cupons só serão, de fato, considerados, se houver desclassificação dos cupons dos potenciais ganhadores sorteados.

9.6. A realização de cada apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho, que avaliará os cupons sorteados, incluindo os suplentes, quanto o preenchimento da resposta correta à pergunta e os dos dados cadastrais, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará as Atas de Apuração, indicando os efetivos ganhadores, a serem posteriormente entregues à SECAP/ME. As cópias dos cupons suplentes de cada apuração serão armazenadas em envelope lacrado.

9.7. Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na participação que originaram os cupons originalmente selecionados, passarão à validação do primeiro cupom dentre os suplentes contidos no envelope lacrado, na ordem em que foram sorteados, cujo titular será considerado um dos novos potenciais ganhadores desta apuração e assim sucessivamente, até que, nos termos do Regulamento, sejam apurados os ganhadores de cada apuração.

9.8. Caso não haja desclassificação dos potenciais ganhadores, as cópias dos cupons de participação suplentes serão desconsideradas.

9.9. Apenas após a verificação da legitimidade da participação dos potenciais ganhadores ou do(s) cupom(ns) suplente(s), se necessário, por meio do cumprimento integral das condições de participação previstas neste Regulamento, serão declarados efetivos ganhadores da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo, a serem comunicados sobre sua premiação no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração, por meio de telegrama com AR, telefonema e/ ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais mantidos pelo Shopping Cidade São Paulo.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificada desta promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, como, mas não se limitando a participação: (i) com mais de um CPF ou dados pessoais incorretos; (ii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas; e (iii) em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques do Shopping Cidade São Paulo.

10.1.1. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelo Shopping Cidade São Paulo em face do infrator.

10.2. O participante será excluído automaticamente da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo em caso de desclassificação, [desclassificação decorrente de revogação da autorização para uso dos dados do participante](#), fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, inclusive impedimento.

10.2.1 Caso esta constatação ocorra antes ou no ato da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do potencial ganhador correspondente. Na eventual verificação posterior à apuração, a desclassificação do potencial ganhador, acarretará na avaliação de um ou mais cupons suplentes, conforme o caso, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador.

10.3. Na hipótese de nenhum cupom de participação suplente preencher integralmente as condições de participação na promoção, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo Shopping aos Cofres da União Federal, no prazo legal.

10.4. Estão impedidos de participar da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo as pessoas jurídicas; as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos e/ou não residentes no Brasil; funcionários, sócios diretores e prepostos da Micônia Empreendimentos Imobiliários Ltda e do Subcondomínio Shopping Cidade São Paulo; os sócios, acionistas, funcionários e empregados, das lojas e quiosques do Shopping Cidade São Paulo; da assessoria de imprensa e das agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional do Shopping Cidade São Paulo e do escritório Arystóbulo Freitas Advogados, bem como dos que trabalham em todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Shopping Cidade São Paulo, independentemente de serem aderentes à promoção, e mesmo que temporários ou free lancers.

10.4.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo, serão desclassificadas.

10.5. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil, a serem promovidas pelo Shopping Cidade São Paulo em face do infrator.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Os resultados da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo serão divulgados no site www.shoppingcidadesp.com.br e nas redes sociais do Shopping Cidade São Paulo.

11.1.1. Havendo interrupção ou suspensão da publicação dos contemplados pelo site ou redes sociais do Shopping Cidade São Paulo, devido a problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores dos participantes ou do Shopping Cidade São Paulo, em razão de caso fortuito ou força maior, não será cabível aos participantes quaisquer espécies de compensações, pagamentos ou indenizações.

12. ENTREGA DOS PRÊMIOS

12.1. A premiação será entregue livre e desembaraçada de quaisquer ônus, na administração do Shopping Cidade São Paulo, em datas e horários previamente agendados com o ganhador, em até 30 (trinta) dias da data da apuração e confirmação do ganhador. No ato da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar cópia simples do seu RG e CPF, nos termos da lei.

12.2. Os automóveis a serem entregues aos ganhadores serão os expostos nas dependências externas do Shopping Cidade São Paulo durante o período da promoção. Ficam os participantes cientes que em decorrência de tal exposição os automóveis poderão sofrer avarias, isentando o Shopping Cidade São Paulo de quaisquer responsabilidades e obrigações, não sendo devido aos ganhadores quaisquer compensações, indenizações, reembolso ou pagamentos.

12.3. Os ganhadores dos automóveis sorteados, expostos nas dependências externas do Shopping Cidade São Paulo durante o período da promoção, concordam em retirar os automóveis somente após o término da promoção, garantindo assim o fiel cumprimento da execução da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo.

12.4. Caberá ao Shopping Cidade São Paulo o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega dos automóveis. As despesas não descritas, tais como, mas não exclusivamente, seguros particulares, alarmes, acessórios etc., correrão por conta exclusiva do contemplado.

12.4.1. Será de exclusiva responsabilidade do contemplado a apresentação e entrega, em tempo hábil, dos documentos pessoais necessários à transferência do veículo para o seu nome.

12.4.2. O contemplado fica ciente que, em razão do processo de transferência do veículo para o seu nome, além da apresentação de cópia autenticada de seus documentos pessoais, deverá, sempre que solicitado, comparecer pessoalmente na administração do Shopping Cidade São Paulo e/ou no cartório e concessionária indicados pelo Shopping Cidade São Paulo.

12.4.3. A Shopping Cidade São Paulo não poderá ser responsabilizada por atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, inclusive greves e atrasos dos correios ou órgãos públicos responsáveis pela emissão e transferência de documentos de veículos, que prejudiquem a entrega do prêmio no prazo estipulado neste Regulamento.

12.5. Os vales-compras deverão ser utilizados no prazo de 180 dias contados a partir da data da apuração, exclusivamente nas lojas físicas e quiosques do Shopping Cidade São Paulo. Após o prazo estabelecido, o vale-compras perderá a sua validade.

12.6. Na eventualidade de qualquer ganhador vir a falecer antes da entrega do seu prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada à devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

12.7. O prazo concedido para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir das datas das respectivas apurações. Caso o contemplado não compareça para retirar seu prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pelo Shopping Cidade São Paulo ao Tesouro Nacional, na forma da lei.

12.8. A responsabilidade do Shopping Cidade São Paulo junto aos contemplados se encerra no momento da entrega dos respectivos prêmios. Quaisquer reclamações relativas às especificações e qualidade dos automóveis deverão ser realizadas perante a empresa fabricante do produto e suas concessionárias.

12.9. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, nem sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, sendo certo, também, que a cor e/ou modelo dos automóveis não poderão ser trocados, em nenhuma hipótese.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Local de exibição dos prêmios: os automóveis ficarão expostos nas dependências externas do Shopping Cidade São Paulo; imagens representativas dos vales-compras serão divulgadas no material de divulgação da promoção.

13.2. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70951/72, a aquisição dos prêmios poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, na administração do

Shopping Cidade São Paulo (Av. Paulista, 1.230, Bela Vista, São Paulo/SP), ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

13.3. O Shopping Cidade São Paulo não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelo participante. É obrigatório que os participantes cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone (com DDD), nome, endereço e e-mail, uma vez que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo e consequente entrega dos prêmios.

13.3.1. O Shopping Cidade São Paulo não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitadas de realizar a comunicação e/ou a entrega dos prêmios.

13.4. Ao participar da promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo, os participantes autorizam a utilização de seus nomes, número de inscrição no CPF, endereços físicos, eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, de acordo com as finalidades descritas neste Regulamento, sem qualquer ônus para o Shopping Cidade São Paulo, sendo que, de acordo com o que dispõe o Artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, o Shopping Cidade São Paulo se compromete a não comercializar ou ceder, a qualquer título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução desta promoção ou os casos previstos em lei.

13.4.1. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Shopping Cidade São Paulo.

13.4.2. O Shopping Cidade São Paulo possibilitará aos participantes que revoguem a referida autorização bastando que assinalem a opção “cancelar o recebimento”, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas. Na hipótese da promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização para uso dos dados do participante acarretará na imediata desclassificação do mesmo, sendo seus dados mantidos na base do Shopping Cidade São Paulo apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção.

13.5. A participação na promoção Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo implica na cessão do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus ao Shopping Cidade São Paulo, ficando o mesmo livre para usar a imagem, som de voz e nome dos contemplados em quaisquer peças publicitárias, desde já autorizada a sua veiculação em jornal, rádio, TV, outdoor, internet, redes sociais ou qualquer outro veículo de comunicação ou mídia, pelo período de um ano contado a partir da data de término da promoção, sendo certo que seus demais dados coletados no ato do cadastro serão mantidos na base do Shopping Cidade São Paulo apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção.

13.6. A participação na promoção de Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente regulamento e serve como declaração de que o consumidor não possui quaisquer embargos, fiscal, legal ou outro, que o impeça de receber e/ou usufruir o brinde concedido.

13.7. O regulamento da promoção de Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo e a relação das lojas e quiosques *não participantes* estarão disponíveis no Ponto de Trocas da promoção. A relação das lojas e quiosques participantes da promoção de Cidade Premiada do Shopping Cidade São Paulo estará disponível para consulta no site www.shoppingcidadesp.com.br.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública' no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.